



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA JUDICIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024

OBJETO	Aquisição dos medicamentos Extrato de Cannabis Sattiva Promediol de 200 mg e Canabidiol 20 mg/ml para cumprimento de ordem judicial.
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE REQUISITANTE	Farmácia de Ordem Judicial
DATA DA ELABORAÇÃO	07 de Fevereiro de 2.024

1- Descrição da necessidade de contratação

O presente estudo técnico preliminar está sendo realizado com objetivo de atender duas ordens judiciais referentes ao fornecimento do medicamento Extrato de Cannabis Sattiva Promediol de 200 mg/ml - Frasco com 30 ml e Canabidiol 20 mg/ml - Frasco com 30 ml, sendo o primeiro medicamento referente ao processo judicial nº 1005307-02.2023.8.26.0457 da paciente M. E. Z. e o segundo medicamento referente ao processo judicial nº 1000229-90.2024.8.26.0457 da paciente S. F. F. Sabemos que as ordens judiciais são impostas ao município e que o não cumprimento dentro do prazo estabelecido pode ocasionar graves prejuízos às contas do município, incluindo a aplicação de multas com valor mínimo de R\$ 100,00 por dia de atraso, bloqueio de conta bancária até sequestro de verba pública, prejudicando assim o funcionamento da máquina pública como um todo.

Nesse estudo será analisada a contratação para 6 meses de atendimento que justifica-se pela necessidade de se estabelecer um estoque mínimo para que o fornecimento ocorra de forma regular até a realização de um certame licitatório para aquisição anual do item, evitando-se assim o desabastecimento e a interrupção no fornecimento.

2- Descrição dos requisitos da contratação

Na Descrição Detalhada do objeto ofertado deverão conter as seguintes informações: Especificações técnicas; Prazo de entrega (observado o limite máximo do Termo de Referência); Prazo de validade dos produtos (observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência); Prazo de validade da proposta; Origem do produto (nacional ou estrangeiro) e Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Na proposta a ser enviada pelo fornecedor, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FARMÁCIA JUDICIAL

ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, acompanhado da proposta, os seguintes documentos: Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador; Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

3- Levantamento de mercado

A aquisição dos medicamentos Extrato de Cannabis Sattiva Promediol de 200 mg - Frasco com 30 ml e Canabidiol 20 mg/ml - Frasco com 30 ml faz-se necessária devido à obrigatoriedade por parte do município em cumprir a decisão judicial imposta, sendo a compra do medicamento à única solução para a obtenção do mesmo por se tratar de um bem comum. As soluções buscadas referem-se ao método utilizado para a compra do medicamento supracitado que consiste na realização de uma dispensa de licitação ou de uma abertura de processo licitatório. O pregão eletrônico e a dispensa de licitação estão previstos na lei nº 14.133/2021, segundo os critérios preestabelecidos para cada uma das modalidades.

Solução 1: aquisição do medicamento requerido por meio da realização de processo de dispensa de licitação, por meio da pesquisa de preço realizada com possíveis fornecedores do medicamento, a fim de se obter um melhor custo-benefício bem como um fornecimento mais rápido do medicamento ao paciente.

Solução 2: aquisição do medicamento requerido por meio da abertura de um certame licitatório, buscando potenciais fornecedores com possibilidade de fornecer o medicamento pelo menor preço por item, entretanto sujeito a um prazo maior para a sua concretização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA JUDICIAL

4- Descrição da solução como um todo

Sabemos que as ordens judiciais são impostas ao município e que o não cumprimento dentro do prazo estabelecido, que geralmente são reduzidos, pode ocasionar graves prejuízos às contas do município, incluindo a aplicação de multas com valor mínimo de R\$ 100,00 por dia de atraso, bloqueio de conta bancária até sequestro de verba pública, prejudicando assim o funcionamento da máquina pública como um todo. Sendo assim considera-se a aquisição por dispensa de licitação a solução imediata (solução 1) mais adequada, entretanto é importante destacar que em paralelo será solicitado a abertura de um certame licitatório (modalidade pregão eletrônico) a fim de garantir o abastecimento do estoque da farmácia de Ordem Judicial sempre constante, evitando assim o desabastecimento e o prejuízo no fornecimento.

5- Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITENS	Total	Drogaria Araujo S.A CNPJ 17.256.512.0001-16		Panvel Farmácias CNPJ 92.665.511/0101-30		Comércio de Medicamentos Brair Ltda. CNPJ 88.212.113/0001-00		Valor unitário médio	Valor Global		
		R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global				
Extrato de Cannabis Sattiva Promediol de 200 mg/ml Biolab - Frasco com 30 ml	6	2.274,99	13.649,94	2268,99	13.613,94	2460,63	14.763,78	2.334,87	14.009,22		
Orçamentos											
		Ministério da Defesa		Ministério da Saúde		Cidade de Goiás		Prefeitura de Limeira			
ITENS	Total	R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	R\$ Unitário	R\$ Global	Valor unitário médio	Valor Global
Canabidiol 20 mg/ml - Frasco com 30 ml	12	625,30	7.503,60	242,67	2.912,04	273,36	3.280,32	268,55	3.222,60	352,47	4.229,64

Item	Especificação/Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
1	Extrato de Cannabis Sattiva Promediol de 200 mg/ml Biolab - Frasco com 30 ml	FRASCO	6	R\$: 2.334,87	R\$: 14.009,22
2	Canabidiol 20 mg/ml - Frasco com 30 ml	FRASCO	12	R\$: 352,47	R\$: 4.229,64

6- Estimativa do valor da contratação

A pesquisa de preços para a determinação do custo estimado da contratação foi realizada usando sítios eletrônicos para o Extrato de Cannabis Sattiva Promediol de 200 mg/ml Biolab - Frasco com 30 ml e pesquisa de preços através do Portal Nacional de Contratações públicas para o Canabidiol 20 mg/ml - Frasco com 30 ml. Tentou-se realizar a pesquisa de preços através de processos de dispensa de licitações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas para o Extrato de Cannabis Sattiva Promediol de 200 mg/ml Biolab - Frasco com 30 ml porém não foi encontrado nenhum medicamento com a mesma especificação de marca apresentada nessa ordem judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA JUDICIAL

O custo total estimado da contratação é de R\$ 18.238,86 (Dezoito mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme tabela.

7- Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O objeto da contratação trata-se da aquisição de dois medicamentos. Para a solução apresentada, não será necessário o parcelamento da solução.

8- Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9- Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Não é possível demonstrar a previsão de contratação, pois não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) pela municipalidade em 2024.

10- Resultados pretendidos

Por meio da obtenção dos medicamentos Extrato de Cannabis Sattiva Promediol de 200 mg e Canabidiol 20 mg/ml - Frasco com 30 ml pretende-se atender por completo as determinações judiciais em aberto e realizar o fornecimento dos medicamentos aos requerentes, evitando assim um prejuízo no quadro clínico do paciente bem como danos ao erário incluindo a aplicação de multa por dia de atraso, sequestro de verba pública e possível responsabilização das autoridades municipais pelo atraso no fornecimento.

11- Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

O recebimento e posterior conferência do medicamento recebido serão realizados pela farmacêutica responsável pela Farmácia de Ordem Judicial, que será responsável por conferir a data de validade, integridade da embalagem e qualidade do item entregue, solicitando ao fornecedor, se necessário, os certificados de garantia de qualidade do produto entregue.

12- Possíveis impactos ambientais

A aquisição do medicamento supracitado não apresenta impactos ambientais significativos, entretanto alguns requisitos de ambientais deverão ser levados em consideração: em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a empresa vencedora deverá apresentar práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços contratados;

A Secretaria Municipal de Saúde está preocupada com a preservação do meio ambiente e para a realização do descarte de medicamentos vencidos possui contrato com empresa especializada na pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes e Perfurocortantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FARMÁCIA JUDICIAL

13- Viabilidade (ou não) da contratação

Após a realização deste estudo técnico preliminar verificou-se que a contratação é justificável e tecnicamente necessária para o fornecimento do medicamento ao paciente, permitindo assim o cumprimento da ordem judicial imposta ao município e relacionada ao fornecimento do medicamento requerido. Sendo assim, declara-se viável a contratação dos medicamentos supracitados.

Samara Rita de Lucca Maganha

Farmacêutica Bioquímica

CPF: 384.206.058-08